PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 201 DE 09 DE MAIO DE 2.000.

"Que considera Zona Rural a área de terreno denominada Sítio Rebollo, localizada no Bairro Morato, situada no perímetro urbano do Município de Cabreúva".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área de terreno denominada "Sítio Rebollo", localizada no Bairro Morato, Município de Cabreúva, da Comarca de Itu-SP., com a área de 250.715,00m2 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quinze metros quadrados), devidamente descrita na Matrícula nº 7.654, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu-SP., localizada no perímetro urbano deste Município por força da Lei nº 713, de 15 de setembro de 1978, deixa de pertencer à Zona Urbana e passa a pertencer à Zona Rural deste Município, por possuir características tipicamente rurais.

PARÁGRAFO 1º - A área de terreno referida no artigo é destacada da área de 282.800,00m2 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos metros quadrados), constante do art. 1º da Lei nº 713, de 15 de setembro de 1978.

PARÁGRAFO 2º - A área remanescente continua a pertencer a Zona Urbana do Município.

PARÁGRAFO 3º - A Matrícula 7.654 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itu-SP., referida no "caput" deste artigo, por cópia reproduzida no Anexo I, constitui parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de maio de 2000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 09 de maio de 2000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II